

Lei nº 415, de 31 de Janeiro de 1953.

Dispõe sobre isenção de impostos e taxas.

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu -
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - ficam isentas do pagamento de impostos
e taxas municipais as bicicletas e motocicletas até 150 C, para
uso individual.

Artigo 2º - esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 31 de Janeiro
de 1953.

Alfredo Pires Almeida

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em
31 de Janeiro de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral